



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 10/92

**APROVADO**

Prudencie-se e respeito

Sala das Sessões, 11 de 02 de 92.

*[Handwritten signature]*

**PRESIDENTE**

Considerando que os números divulgados pelo IBGE sobre o censo recém-encerrado frustraram as expectativas de toda a Nação, que jamais cogitou na queda do crescimento populacional e no "envelhecimento" do país;

Considerando que muitas cidades estão contestando os dados oficiais, havendo informações de que estariam realizando seu próprio recenseamento, uma vez que a cota do município relativa aos tributos federais nele arrecadados se baseia no número de habitantes;

Considerando que já se alardeia que o retorno do ICMS (tributo estadual) tende a seguir a mesma sistemática em breve futuro;

Considerando que o Sr. Eduardo Augusto Guimarães, Presidente do IBGE, considera normal que cerca de 2,5 milhões de brasileiros foram excluídos do censo de 91 (fonte: "Jornal da Tarde", de 05.02.92);

Considerando que o Sr. Eduardo Mendonça, integrante da Executiva Nacional dos Funcionários do IBGE, acredita que o censo 91 teve falhas de planejamento e que os recenseadores trabalharam desestimulados devido à baixa remuneração". (fonte: "Jornal da Tarde", de 05.02.92);

Considerando que é bastante estranha a discrepância verificada em Pirassununga, 56.739 habitantes x 36.591 eleitores, devendo ser rechaçada a tese de que muitos eleitores votam aqui, mas moram noutra cidade, pois a recíproca é verdadeira, ou seja, muitos eleitores de outras cidades têm domicílio aqui;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

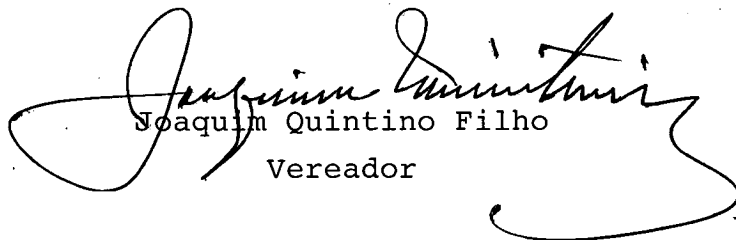
Considerando que não se tem conhecimento do procedimento adotado em Pirassununga, com relação às populações ditas "flutuantes", notadamente as comunidades militares;

Considerando que o agente local do IBGE, Sr. José Rodrigues Arruda, declarou ao Jornal "O Movimento", de 02.02.92, que os contestadores do resultado do censo "só estão querendo tumultuar e aparecer, já que estamos às vésperas de uma eleição";

Considerando que o Poder Público não pode permanecer indiferente diante do resultado divulgado pelo IBGE, pois vai ser comprometida a arrecadação municipal, com reflexos danosos para o bem-estar do povo;

Nestes termos, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais - como providência preliminar - seja o Sr. José Rodrigues Arruda, agente local do IBGE, convidado a comparecer nesta Casa para prestar esclarecimentos sobre todas as dúvidas lançadas sobre a realização do censo em Pirassununga.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1992.

  
Joaquim Quintino Filho  
Vereador